

## **PROMOTORAS LEGAIS POPULARES: UM ESTUDO EM ITAQUAQUECETUBA/SP**

Tatiana Santos Placedino<sup>1</sup>; Luci Mendes de Melo Bonini<sup>2</sup>

1. Estudante do curso de Direito; e-mail: jaciana.placedino@gmail.com
2. Professor da Universidade de Mogi das Cruzes; e-mail: luci.bonini@umc.br

Área de conhecimento: **Ciências Sociais Humanas**

**Palavras-chave:** Promotoras legais populares; Violência contra a mulher; Justiça social.

### **INTRODUÇÃO**

O projeto de Promotoras Legais Populares (PLP's) consiste em uma política pública de cidadania e direitos humanos que visa formar mulheres aptas a orientar a sociedade em prol do fortalecimento da igualdade de direitos às mulheres e do combate à discriminação e violência, seja étnico-racial, sexual, ou de outras naturezas. Após a ratificação pelo Brasil da Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará – 1994), o Estado de São Paulo deu marcha à diversas políticas sociais que objetivavam atender mulheres em situação de vulnerabilidade ou de violência doméstica. Diversas organizações auxiliam na garantia dos direitos das mulheres, entre elas o CLADEM (Comitê Latino-Americano do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher), uma das organizações não governamentais responsáveis pelo encaminhamento do caso de Maria da Penha Maia Fernandes à Organização dos Estados Americanos no ano de 1998. Com o lema “Juntas Somos Mais Fortes”, o curso consiste na realização de reuniões em que são tratados temas cotidianos a serem enfrentados por mulheres vítimas de violência e a forma como podem se posicionar frente à estas situações. A preparação é relevante, tendo em vista que, não raro, estas mesmas mulheres que foram vítimas em seus lares sofrem novas violências nos setores públicos responsáveis por seus cuidados, justamente em virtude da insuficiência de profissionais preparados a lidar a articular da forma adequada diante destas situações. Na Carta Magna de 1988 restou consagrado no rol de direitos fundamentais a igualdade de direitos e garantias entre homens e mulheres, sendo que, três anos de sua promulgação, criou-se o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, relacionado ao Ministério da Justiça, com vistas a desenvolver políticas que coibissem quaisquer formas de discriminação contra a mulher. Foi assim que no fim do ano de 2004 o próprio Poder Executivo apresentou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 4.559, encaminhado e aprovado pelas duas casas (Câmara dos Deputados e Senado Federal), com objetivo de criar mecanismos de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher. Não obstante tenha advindo deste Projeto de Lei a Lei n.º 11.340/2006, carinhosamente denominada “Lei Maria da Penha”, seus mecanismos ainda não garantem efetiva e totalmente a proteção de mulheres de todo o país. Ocorre que nem mesmo as vítimas costumam saber dos direitos que lhes são inerentemente conferidos diante das situações de violência doméstica, o que demonstra a importância do curso e da presente pesquisa, e, para Pimentel (s/d) as mulheres devem despertar o interesse pelos seus direitos e isso pode ser feito promovendo-se uma educação pautada em direitos.

## OBJETIVOS

Descrever a articulação atual do curso de formação de Promotoras Legais Populares nas vidas das mulheres itaquaquecetubenses que aderiram à ideia. Identificar o papel do curso de formação das PLPs na vida dessas mulheres.

## METODOLOGIA

Esta pesquisa é de natureza exploratório-descritiva, de abordagem qualitativa e corte transversal. A coleta de dados deu-se entre os meses de setembro e dezembro de 2017. Foram sujeitos da pesquisa: um defensor público que teve a iniciativa de criar o curso. 17 mulheres que realizaram o curso para promotoras Legais Populares em Itaquaquecetuba, um município com 356 mil habitantes, localiza-se no cone leste da Região Metropolitana de São Paulo e na Região do Alto Tietê, ficando a 30 quilômetros de São Paulo. O município tem uma área de 82,622 km<sup>2</sup> e um IDHM de 0,714. O PIB per capita é considerado baixo R\$ 16 mil reais e o valor de rendimento médio per capita é de 400 reais. (IBGE, 2016) com muitas fragilidades, um alto índice de violência, Itaquaquecetuba vem envidando esforços para combater a violência contra a mulher com a implantação da Rede de combate à violência contra a mulher desde 2015. Para esta pesquisa foram preparados dois questionários: um para o defensor público e outro para mulheres que participaram dos cursos em Itaquaquecetuba. Como se trata de uma pesquisa qualitativa, de questionários abertos optou-se por realizar uma análise de conteúdo. (BARDIN,1977).

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

As PLP's desempenham função de agentes comunitárias na promoção dos direitos e na democratização do acesso à justiça, visto que buscam conscientizar a sociedade como um todo acerca dos direitos em sentido amplo conferidos às mulheres e sobre a importância da contribuição do reconhecimento destes direitos para construção de uma realidade mais humana, efetivando visível melhora de vida. No município de Itaquaquecetuba, as reuniões ocorrem na unidade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e assim elas se posicionam quanto à sua participação no curso: *“Interesse para entender das leis, uma vez que temos conhecimentos que elas existem, porém não sabemos como usá-las a nosso favor”*; *“Saber que minha filha foi estuprada por um pastor evangélico.”*; *“Encontrar respostas para meus direitos”*. Segundo Fonseca (2012) o curso tem sua metodologia pensada no empoderamento das mulheres e a socialização dos conhecimentos, sejam os saberes técnico-jurídicos, ou acadêmicos, sejam os saberes populares que cada uma traz consigo de modo que o espaço proporcione o diálogo, a troca. Neste sentido de troca, assim as participantes da pesquisa se posicionaram com relação aos impactos na própria vida ao decidir pelo curso: *“Foram vários impactos e uma mudança radical de pensamentos e atitudes”*; *“Autoestima e motivação para interagir junto as comunidades carentes.”*; *“A mudança e radical, principalmente na desconstrução de alguns conceitos imposto pela cultura da nossa sociedade ,dentro de uma ideia do que e possível e daquilo que se acha correto.”*; *“- Todas mudanças que jamais imaginei serem feitas”*. O curso busca fornecer estrutura emocional para que cada uma das participantes possa dar um novo rumo a sua vida, rompendo com o ciclo da violência (DUQUE et al, 2011), o que se pode ver na fala dessas mulheres. Os autores explicitam que a metodologia empregada nos cursos fundamenta-se nos princípios da educação popular, onde o diálogo é responsável pela construção do conhecimento. O término do curso, normalmente traz algumas mudanças de posturas dessas

mulheres como se vê nas respostas a seguir: *“Foi muitas as mudanças, e para melhor desde o início, pelo fato de ter escolhido a participar deste curso já foi um grande passo e isso me deu força interior e cheguei ate o fim.”*; *“Sou mais questionadora no que diz respeito a cultura machista instaurada e luto mais por meus direitos.”*; *“Defensoria Pública e Políticas para Mulheres, para iniciar um processo de transformação, que começou pequeno e que vem tomando crescentes proporções. (...)”*; *“Empoderamento, amor próprio”*. O processo de conscientização emerge neste processo, e para Duque et al (2012) o sujeito reconhece seu papel histórico, os direitos que lhes são inerentes o que, por sua vez, garante sua autonomia e seu empoderamento. Ao término do curso percebe-se que há uma compreensão maior dessas mulheres de seu papel na sociedade e pelo posicionamento de cada uma, a ligação entre elas e a defensoria pública continua para solução de problemas e apoio mútuo: *“A Defensoria não ajuda só a mim, mas a todas as pessoas que necessitam de orientação, para que assim possamos usufruir de nossos direitos.”*; *“Não só a mim como todo o município prevenindo e combatendo a violência.”*; *“Disponibilizando os advogados gratuitos, sempre q precisei consegui atendimento , teve suas dificuldades sim teve, mas fui atendida. Hoje posso dizer que depois do curso eu já consegui sanar dificuldades que aparecem no atendimento primário”*. A violência contra a mulher e no seio familiar é um dos maiores dramas vivenciados pelas mulheres. Elas acabam tendo sua confiança abalada, a perda da autoestima, e em muitos casos perde a capacidade de ir contra esse destino porque não está consciente de seu papel como cidadã. Para a Escola da Defensoria Pública (EDEPE, 2017) a Lei 11.340/2006, que estabeleceu procedimento para os casos de violência doméstica e familiar, não impediu que as mulheres que tiveram seus direitos violados, tenham efetivamente acesso à justiça, por isso as participantes se posicionam tão positivamente com relação ao papel da defensoria na vida delas. O defensor público, idealizador do curso, tem 40 anos, é casado e assim se manifesta quanto ao curso: *“Ao assumir o cargo de defensor público participei de curso de formação no qual foi ressaltada a importância do trabalho em rede, reforçando, inclusive a perspectiva do atendimento interdisciplinar para o acesso à justiça, como previsto na lei complementar estadual nº988/20069 (Lei Orgânica da Defensoria pública do Estado de São Paulo). (...)”*; *“As dificuldades da articulação da rede são: inexistência de uma política pública da articulação da rede, com protocolo de reuniões; preconceito dos altos escalões e de outros profissionais de rede em relação a reunião e palestras, consideradas “perda de tempo”; volatilidade dos cargos e coordenadores de serviço, dificultando a continuidade de combinados e compartilhamentos de responsabilidade e tarefas. Os principais benefícios foram: sentimentos de pertencimento nos profissionais, aliviando a sensação de incapacidade e impotência; formação conjunta com palestra e encontros; melhor compreensão entre os colegas e os serviços sobre potencialidades e incapacidades; ideias criativas como o curso de promotora legais populares. ”*. Presser et al (2008) afirma que nem sempre as mulheres conseguem romper com as situações de violência, pois muitos países da América Latina não oferecem acesso a este tipo de serviço.

## CONCLUSÕES

Este trabalho tinha como objetivos descrever a articulação atual do curso de formação de Promotoras Legais Populares nas vidas das mulheres itaquaquecetubenses que aderiram à ideia, assim como identificar como essas mulheres tomaram consciência de seu papel para eliminação da violência no seu dia a dia, empoderando-se e buscando sua autonomia. Observou-se que houve muito benefícios para as participantes, pois é desta forma que o papel do Estado emerge na proteção e garantia dos direitos fundamentais. É preciso que essas ações se multipliquem pelo Brasil, um país marcado pelos problemas sociais e pelas diferentes de gênero, dada a estigmatização do papel da mulher. Entendeu-se que a

metodologia utilizada no curso, fundada nos princípios da educação popular, fundamentada no diálogo, nos processos circulares trazem efeito positivo na vida dessas mulheres. Com este trabalho foi possível entender que as políticas sociais de proteção à mulher precisam ser mais efetivamente trabalhadas pelos atores envolvidos, uma vez que não são em todos os municípios brasileiros que há estas iniciativas.

## REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977

BRASIL. IBGE. **Cidades. Itaquaquecetuba**. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=352310&idtema=16&search=sao-paulo|itaquaquecetuba|sintese-das-informacoes>. Acessado em 25.05.2017.

BRASIL. **LEI 11.340 de 07 de Agosto de 2006**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acessado em 08.07.2018.

DUQUE, Ana Paula Del Vieira; LIMA, Anna Beatriz Parlato de; CUSTÓDIO, Cíntia Mara Dias; WEYL, Luana Medeiros; SOUSA, Lucas Cacau Ferreira de; JACOBSEN, Luiza Rocha; VIEIRA, Nuni<sup>[SEP]</sup>Jorgensen. Direito e Gênero: o Projeto Promotoras Legais Populares e sua Orientação à Emancipação Feminina.<sup>[SEP]</sup>**Revista Direito e Práxis**, vol. 2, núm. 1, 2011, pp. 42-59.<sup>[SEP]</sup>Universidade do Estado do Rio de Janeiro.<sup>[SEP]</sup>Rio de Janeiro, Brasil

FONSECA, Livia Gimenes Dias. **A luta pela liberdade em casa e na rua: a construção do Direito das mulheres a partir do Projeto Promotoras Legais Populares Do Distrito Federal**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, Brasília, 2018

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/comite-da-onu-prepara-recomendacao-sobre-acesso-das-mulheres-a-justica/>. Acesso em 24 mai 2017.

PRESSER, Adriana Dewes; MENEGHEL, Stela Nazareth; HENNINGTON, Élide Azevedo. Mulheres enfrentando as violências: a voz dos operadores sociais. **Saúde Soc.** São Paulo, v.17, n.3, p.126-137, 2008 Disponível em: [https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S010412902008000300013&script=sci\\_arttext&tlng=en](https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S010412902008000300013&script=sci_arttext&tlng=en). Acessado em 07.07.2018.

PIMENTEL, Silvia. Dossiê violência contra as mulheres. **Instituto Patrícia Galvão**. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/violencia/o-dossie/>. Acessado em 08.07.2018.

SÃO PAULO. Direito das Mulheres. Gênero, Direitos Humanos e sistema de justiça. Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo n.2 – 2017. EDEPE.<sup>[SEP]</sup>Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.